



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES**

Apresentação: 02/07/2024 16:57:41.653 - MESA

REQ n.2453/2024

**REQUERIMENTO N° , DE 2024**  
(Do Sr. SARGENTO GONÇALVES)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3269, de 2023, do Projeto de Lei nº 8045, de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 3269, de 2023, de minha autoria, do Projeto de Lei nº 8045, de 2010.

O objetivo do requerimento é que o PL nº 3269, de 2023, possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as proposições, embora tenham matérias relacionadas ao processo penal, possuem finalidades e abrangências distintas, conforme abaixo demonstrado.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Dirijo-me a Vossa Excelência com o intuito de solicitar, com a mais elevada deferência, sua atenção para um aspecto de suma importância concernente ao projeto de lei atualmente em análise.

#### **1. Objetivo e Conteúdo dos Projetos de Lei:**

O PL nº 3269/2023, de minha autoria, visa regulamentar os direitos dos membros dos órgãos de segurança pública, conforme estabelecido no Art. 144 da Constituição Federal, quando se encontram na condição de condutor da ocorrência que resultou na prisão do acusado. Busca-se garantir prerrogativas especiais para sua participação em audiências e depoimentos no

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF  
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569



\* C D 2 4 5 9 6 7 5 5 7 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245967557000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES**

Apresentação: 02/07/2024 16:57:41.653 - MESA

REQ n.2453/2024

processo criminal, considerando a natureza e os riscos inerentes às atividades desempenhadas pelos agentes de segurança pública.

Por outro lado, o PL nº 8045/2010, de autoria do Senado Federal - José Sarney - PMDB/AP, objetiva a criação de um novo Código de Processo Penal, revisando e substituindo integralmente o Decreto-Lei nº 3.689, de 1941. Este projeto tem um escopo muito mais amplo, abordando detalhadamente todas as regras relativas ao processo penal no Brasil, desde a investigação até o julgamento e execução penal.

**2. Amplitude do Debate:**

A complexidade e a abrangência do PL nº 8045/2010 demandam um debate aprofundado sobre diversos aspectos do processo penal no Brasil, envolvendo múltiplas perspectivas e interesses sociais, jurídicos e de segurança pública. A tramitação conjunta com o PL nº 3269/2023 pode prejudicar a análise detalhada e o amplo debate necessário para cada um dos projetos.

Com efeito, é de crucial relevância que o referido projeto de lei siga seu trâmite regimental de maneira independente, desvinculado do projeto de lei ao qual está apenso, uma vez que estes não compartilham o mesmo objeto legislativo e, portanto, não atendem aos requisitos expressos no artigo 139, inciso I, e no artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**3. Diferenças Substanciais:**

**Alcance e Impacto:** O PL nº 3269/2023 é um projeto de lei focado especificamente na regulamentação dos direitos dos condutores de ocorrências, propondo alterações limitadas ao Código de Processo Penal para permitir que esses profissionais tenham garantias específicas em audiências e depoimentos. Esse projeto responde a uma preocupação específica de segurança para os agentes de segurança pública.

Em contraste, o PL nº 8045/2010 propõe uma revisão abrangente da legislação processual penal no Brasil, afetando todos os operadores do direito e abrangendo múltiplos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES**

Apresentação: 02/07/2024 16:57:41.653 - MESA

REQ n.2453/2024

aspectos, como investigação, processo, julgamento e execução penal. Seu impacto é mais amplo e profundo, necessitando de um debate que considere as implicações sociais, jurídicas e de segurança pública em larga escala.

Assim sendo, a separação dos projetos viabilizará que o Projeto de Lei nº 3269, de 2023, seja objeto de discussão e deliberação de maneira autônoma, assegurando uma análise minuciosa e aprofundada de suas disposições, bem como a devida ponderação de sua importância e consequências sociais. Tal medida promoverá um debate mais assertivo e embasado, permitindo que cada projeto seja avaliado em sua integralidade, sem interferências ou sobreposições indesejadas.

**b. Complexidade Legislativa:** O PL nº 3269/2023 modifica diretamente o Código de Processo Penal e tem um escopo relativamente restrito. Sua tramitação pode ser mais célere devido à especificidade das alterações propostas.

O PL nº 8045/2010, por outro lado, envolve a criação de um novo arcabouço jurídico para o processo penal, substituindo integralmente o Decreto-Lei nº 3.689/1941. Este projeto demanda uma análise mais complexa e detalhada, abrangendo inúmeros artigos e disposições que necessitam de uma avaliação cuidadosa.

Portanto, é imprescindível considerar que, se duas proposições distintas, com objetivos diversos, forem apensadas unicamente por possuírem um único aspecto coincidente, o processo legislativo será prejudicado de forma significativa. Isso porque não se garantirá a oportunidade de realizar um debate individual e aprofundado sobre cada tema, uma vez que serão tratados em uma única lei.

É fundamental preservar a integridade do processo legislativo, garantindo que cada projeto seja analisado de maneira independente, permitindo um debate substantivo e a devida deliberação sobre suas disposições específicas.

**c. Finalidade e Justificação:** A justificativa do PL nº 3269/2023 é baseada na necessidade de segurança específica para os condutores de ocorrências, que enfrentam riscos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES**

Apresentação: 02/07/2024 16:57:41.653 - MESA

REQ n.2453/2024

elevados em suas atividades profissionais. O projeto destaca casos específicos de violência contra esses profissionais para sublinhar a urgência e a pertinência da medida proposta.

Já o PL nº 8045/2010 justifica-se pela necessidade de revisar e atualizar a legislação processual penal vigente, buscando um equilíbrio entre o direito de defesa dos cidadãos e a necessidade de um processo penal eficiente e justo. A proposta envolve um debate sobre políticas públicas de segurança e direitos individuais, exigindo uma abordagem mais abrangente e multidisciplinar.

Dessa forma, à luz das considerações apresentadas, torna-se evidente a ausência de identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições em questão. Diante disso, solicita-se o desapensamento do Projeto de Lei nº 3269, de 2023, do Projeto de Lei nº 8045, de 2010, e de todas as outras proposições que integram a árvore de apensados.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2024.

**Deputado SARGENTO GONÇALVES**

PL/RN



\* C D 2 4 5 9 6 7 5 5 7 0 0 0 \*